



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 016/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel situado na localidade de Várzea do Pareci, com superfície de 21.481,00m² (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), de formato triangular, confrontando-se ao Norte, na extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros), sentido L-O, com Elói Kich; à Oeste, na extensão de 221,00m (duzentos e vinte e um metros), sentido N-S, com a Estrada Despique (Rodovia Transcitrus); ao Sul, fechando o triângulo, na extensão de 192,00m (cento e noventa e dois metros), sentido O-L, com Marco Antônio Ziemke, para a empresa ADM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 07.735.144/0001-35.

Art. 2º A doação terá por finalidade específica a instalação da sede da empresa, devendo o donatário urbanizar e utilizar o imóvel de acordo com as normas legais vigentes.

§ 1º Não sendo realizadas as instalações do empreendimento mencionado no caput deste artigo e nem o seu efetivo funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrada em vigência desta lei, o imóvel objeto da presente doação, retornará ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

§ 2º Desrespeitada qualquer norma municipal eventualmente imposta, o imóvel doado retornará de imediato ao domínio do Município doador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 01 de abril de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal